



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

04.31.01.04.122.5001.2002	4.4.20.93	1.600			42.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1.600			7.500.000,00
04.31.01.10.301.5064.2092	3.3.90.39	1.600	1.500.000,00		
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1.600	4.054.000,00		
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1.600	2.000.000,00		
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1.604			513.229,12
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1.604			7.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1.604	7.000,00		
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.04	1.604	513.229,12		
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1.621			1.500.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1.621			1.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1.621			5.000.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.1.90.11	1.621	5.000.000,00		
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	1.621	1.500.000,00		
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.92	1.621	1.000.000,00		
Total			27.184.229,12		27.184.229,12

Id. 01984/2023

### DECRETO Nº. 13.221, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

#### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R\$ 20.455.093,64 (Vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos das fontes de recurso 660 (Fundo Nacional de Assistência Social) e 661 (Fundo Estadual de Assistência Social).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU					
GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO DO DECRETO Nº 13.221					
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS					
Banco/Ag./C.C	Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
81-7/94258-8	03.30.01.08.244.5072.1099	3.3.90.36	1660		20.960,34
81-7/94266-9	03.30.01.08.244.5042.2178	3.1.90.14	1660		15.000,00
	03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.32	1660		11.737,70
81-7/94272-3	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	1660		1.000.000,00
	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.32	1660		1.500.000,00
	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.39	1660		1.966.466,06
81-7/98506-6	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	1660		1.033.576,50
	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.39	1660		1.000.000,00
81-7/99223-2	03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.90.39	1660		82.355,21
	03.30.01.08.244.5109.2185	3.1.90.04	1660		800.000,00
81-7/109235-9	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	1660		750.000,00
	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	1660		750.000,00
	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.39	1660		1.226.679,60
	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.39	1660		1.226.679,60
81-7/126585-7	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.36	1660		93.553,10
81-7/135900-2	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	1660		28.000,00
	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	1660		351.780,70
	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	1660		351.769,70
	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.32	1660		1.000.000,00
	03.30.01.08.244.7074.2175	3.3.90.32	1660		1.000.000,00
81-7/136530-4	03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.30	1660		335.818,16
	03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.39	1660		1.000.000,00
81-7/137492-3	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	1660		15.396,68
81-7/137569-5	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	1660		22.186,41
81-7/137708-6	03.30.01.08.244.5109.2185	3.3.90.30	1660		3.175,48
81-7/137709-4	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	1660		3.909,20
81-7/137710-8	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	1660		14.320,46



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

81-7/137711-6	03.30.01.08.244.5073.2174	4.4.90.52	1660		170.448,56
81-7/137843-0	03.30.01.08.244.5074.2175	4.4.90.52	1660		118.346,02
81-7/137844-9	03.30.01.08.244.5074.2175	4.4.90.52	1660		118.346,02
81-7/125317-4	03.30.01.08.244.5073.2174	4.4.90.52	1660		2.232.017,45
	03.30.01.08.244.5074.2175	4.4.90.52	1660		2.185.467,28
185-0/253-0	03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	1661		11.826,56
185-0/254-9	03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.30	1661		15.276,85
Total				0,00	20.455.093,64

Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos das fontes de recurso 660 (Fundo Nacional de Assistência Social) e 661 (Fundo Estadual de Assistência Social).

Id. 01985/2023

### DECRETO N.º 13.222 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo, na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO							
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMUG	ASSESSOR DE GOVERNO	DAS IV	1604	2894	SS	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO	SEMUG
	ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – NÍVEL IV	DAS IV	1607				
	ASSESSOR DE GABINETE SEMUG NÍVEL IV	DAS IV	1613				
	ASSESSOR DE GABINETE SEMUG NÍVEL IV	DAS IV	1631				
	ASSESSOR DE GOVERNO	DAS IV	1638				
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS IV	2385				
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS IV	2389				
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS IV	2419				
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS V	2634				
				2896	FG I	CHEFE DE DIVISÃO	
				2897	FG II	CHEFE DE SETOR	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 01986/2023

### DECRETO N.º 13.223 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO							
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMIS	COORDENADOR JURÍDICO DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU	CD	1740	2898	STD	SUPERINTENDENTE GERAL DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE	SEMIS
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU	CD	1742				
	COORDENADOR FINANCEIRO DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU	CD	1719				
	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU	CD	1749				
	COORDENADOR DE HOTELEARIA DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU	CD	1729				
	COORDENADOR DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU	CD	1745				
	COORDENADOR JURÍDICO DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU	CD	1748				
	COORDENADOR DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU	CD	1717				
	COORDENADOR DE LOGÍSTICA DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU	CD	1746				
	COORDENADOR DE FARMÁCIA DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU	CD	1738				
				2899	STD	SUPERINTENDENTE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - RECURSOS HUMANOS	
				2900	STD	SUPERINTENDENTE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - CONTRATOS	
				2901	STD	SUPERINTENDENTE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
				2902	STD	SUPERINTENDENTE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - COORDENAÇÃO FINANCEIRA	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 01987/2023